



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER Nº 151/2025

1. EMENTA:

PROCESSO:	393/2025-PMAF
ÓRGÃO GESTOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE
NÚMERO DA LICITAÇÃO	6.2025-014
LEGISLAÇÃO:	Lei nº 14.133/2021.
ORDENADOR DE DESPESA:	MARCONE PEREIRA LACERDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE USO AO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
EMPRESA A SER CONTRATADA	EMPRESA DE TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA – PRODEPA – CNPJ: 05.059.613/0001-18
VALOR TOTAL:	R\$ 6.060,03(SEIS MIL, SESSENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)

2. INTRODUÇÃO

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, instituída através da Lei Municipal nº 097/2005, responsável pelo CONTROLE INTERNO do Município de Abel Figueiredo, através do seu Coordenador ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA nomeado pela Portaria Municipal nº 165/2025 declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, que recebeu para análise o Processo Administrativo nº 393/2025, que se refere ao Processo de Inexigibilidade nº 6.2025-014-PMAF, com o objetivo de contratação de Empresa para Fornecimento de Licença Anual de Uso ao Sistema de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

3. AMPARO LEGAL

A presente análise tem o seu fulcro legal amparado pelo Art. 74, III da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 032/2025-PMAF e demais legislação afim.

4. PROPÓSITO

Verificar a conformidade do processo assuntado neste Parecer com a legislação referida, seus regulamentos e Normativas de órgãos afim.

5. RELATÓRIO

O processo em análise é composto por 01 volume, no qual constam a seguinte documentação:

- a) Documento De Formalização De Demanda da Secretaria de Administração;
- b) Portaria de Equipe de Planejamento;
- c) ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- d) Proposta da Empresa Prodepa;
- e) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- f) Declaração de Crédito Orçamentário;
- g) Solicitação de Pesquisa de Preços;
- h) Documentos De Habilitação:
 - Jurídico
 - Técnica
 - Fiscal, Social e Trabalhista
 - Econômico-Financeiro;
- i) Documento de Formalização da Demanda 20251023001;
- j) Mapa E Resumo De Cotação De Preços;
- k) Termo De Referência;
- l) Parecer Jurídico;
- m) Termo de Autorização do Processo Administrativo;
- n) Termo de Autuação do Processo;
- o) Justificativa Preço;
- p) Justificativa Para Inexigibilidade;
- q) Termo de Ratificação;
- r) Extrato da Inexigibilidade.

6. ANÁLISE

Em análise aos documentos elencados acima, observa-se que o processo licitatório em em foco foi realizado observando as normas requeridas e dentro dos princípios que norteiam a administração pública da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência tanto na fase interna quanto na externa. Observa-se que a pesquisa de preços foi realizada de acordo com o Art. 23, § 4º cuja comprovação consta nos autos deste Processo. No entanto, há de se observar a necessidade de, no prosseguimento do processo para sua fase final, com a consequente assinatura do Termo de Contrato, os seguintes eventos em sua minuta:

- a) No preâmbulo, descrição detalhada do objeto do contrato, incluindo os dados da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CONTRATADA com o nome do seu representante legal e com endereço de e-mail;

b) Na Cláusula nº 1 (DO OBJETO CONTRATUAL), incluir a descrição do objeto de forma detalhada, com seus valores unitários e totais

c) na Cláusula nº 5 (DA VIGÊNCIA), incluir a data de início e fim da vigência do contrato e, no seu item 5.1 inserir entre o termo “prorrogado” e “por até”, o texto “suscessivamente, por iguais períodos”

d) na Cláusula nº 8 (DO VALOR E DO PAGAMENTO), incluir o valor global do contrato;

e) Incluir Cláusula DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO e inserir os nomes dos Fiscais Técnico e Administrativo do contrato bem como os seus suplentes;

f) Inserir no Contrato a ser firmado o nome do Preposto da Contratada junto a esta Prefeitura conforme previsto no item 7.6 do Termo de Referência;

g) deve fazer constar outras cláusulas julgadas necessárias, de acordo com a natureza do objeto, conforme elencadas no Art. 92 da Lei 14.133/21; e

h) substituir documentos de habilitação com data de validade eventualmente vencida;

7. CONCLUSÃO

Visto o acima exposto, esta Controladoria é de Parecer favorável à continuação do referido processo, encaminhando-o para sua fase final de assinatura do Termo de Contrato, recomendando ao Setor de Planejamento e Setor de Licitações e Contratos, que tem ação neste processo: a) a observância das alíneas a) a h) do item 6 deste Parecer; b) a competente numeração das páginas dos documentos inseridos, com indicação de suas quantidades, individualmente; c) numeração sequencial do processo; c) numeração dos volumes que compoem o processo; d) reorganização do processo em ordem cronológica ou na ordem de acontecimento dos fatos; e e) substituição de documentos produzidos ou reproduzidos com fonte reduzida ou que apresentam dificuldade de leitura. Recomendo ainda uma observação mais acurada na confecção de documentos processuais a fim de mitigar vícios de digitação e outros equívocos nos textos bem como as ressalvas já apontadas no Parecer Jurídico juntado a este processo.

Abel Figueiredo, PA, em 11 de dezembro de 2025.

ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA
Coordenador de Controle interno
Portaria nº 165/25